

Universidade de São Paulo

REITORIA

Portaria GR-4.281, de 2-7-2009

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – O emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 4219/2009, de 1155628 (Técnico I A – Técnico para Assuntos Administrativos), fica redistribuído da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto para a Faculdade de Direito de Ribeirão Preto.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 07.1.10900.1.0).

Portaria GR-4284, de 3-7-2009

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e tendo em vista o que consta no artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21.05.2007, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto à Escola de Engenharia de São Carlos, no Departamento de Arquitetura e Urbanismo, 03 (três) cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criados pelo artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21.05.2007.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 2009.1.2264.18.8).

Portaria GR-4285, de 3-7-2009

Dispõe sobre a distribuição de emprego público

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR 4078/2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – Fica distribuído, junto à Escola de Engenharia de São Carlos, 01 (um) emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Grupo / Faixa / Nível	Categoria Profissional	Nº de Empregos Públicos
-----------------------	------------------------	-------------------------

Básico I G Auxiliar de Administração 01

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 09.1.1953.18.4).

Portaria GR-4286, de 3-7-2009

Dispõe sobre a distribuição de emprego público

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR 4078/2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – Fica distribuído, junto à Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto, 01 (um) emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Grupo / Faixa / Nível	Categoria Profissional	Nº de Empregos Públicos
-----------------------	------------------------	-------------------------

Técnico I A Técnico de Laboratório 01

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 07.1.270.60.0).

Portaria GR-4287, de 3-7-2009

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR 4078/2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto ao Instituto de Química, 04 (quatro) empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Grupo / Faixa / Nível	Categoria Profissional	Nº de Empregos Públicos
-----------------------	------------------------	-------------------------

Técnico I A Secretário 01

Técnico I A Técnico em Informática 01

Superior I A Especialista em Laboratório 02

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 07.1.190.46.0).

Portaria GR-4288, de 3-7-2009

Dispõe sobre redistribuição de cargo de Professor Doutor

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e tendo em vista o que consta no artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21.05.2007, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – Fica distribuído, junto ao Instituto de Física de São Carlos, no Departamento de Física e Informática, 01 (um) cargo de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criado pelo artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21.05.2007.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 2007.1.416.76.0.).

Portaria GR-4289, de 3-7-2009

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR 4078/2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto à Coordenadoria do Campus de Pirassununga, 05 (cinco) empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Grupo / Faixa / Nível	Categoria Profissional	Nº de Empregos Públicos
-----------------------	------------------------	-------------------------

Básico I G Operador de Máquinas 01

Técnico I A Técnico Agrícola 02

Técnico I A Técnico de Manutenção/Obras 02

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 07.1.180.19.8).

Portaria GR-4290, de 3-7-2009

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR 4078/2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto ao Instituto de Estudos Brasileiros, 06 (seis) empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Grupo / Faixa / Nível	Categoria Profissional	Nº de Empregos Públicos
-----------------------	------------------------	-------------------------

Superior I A Especialista em Pesquisa/Apoio Museu 01

Superior I A Especialista em Laboratório 01

Superior I A Analista para Assuntos Administrativos 01

Básico I G Auxiliar de Administração 02

Básico I G Auxiliar de Manutenção/Obras 01

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 07.1.42.31.3).

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Resolução CoG-5.585, de 3-7-2009

Dispõe sobre os critérios para reposição de aulas na graduação, em razão das paralisações havidas nos meses de maio e junho de 2009

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade de São Paulo, considerando que as paralisações ocorreram em diferentes períodos nas Unidades/Órgãos (Institutos Especializados e Museus da USP);

considerando que somam até 17 os dias letivos comprometidos pela paralisação;

considerando que as aulas e atividades não ministradas, deverão ser repostas, observando-se a carga horária mínima e a garantia da qualidade do percurso formativo dos alunos;

considerando, ainda, que a reposição deverá obedecer a critérios flexíveis, que permitam tratar diversamente as distintas situações em todas as Unidades/Órgãos, baixa, ad referendum do Conselho de Graduação, a seguinte Resolução:

Artigo 1º - As reposições de aulas e atividades, incluindo a recuperação, referentes ao 1º semestre de 2009, deverão ser realizadas no período de 13 de julho a 07 de agosto de 2009.

§ 1º - As Unidades/Órgãos que necessitam realizar reposições deverão propor seus calendários conforme o período acima e encaminhá-los à Pró-Reitoria de Graduação até 08 de julho de 2009.

§ 2º – A previsão de início e término do 2º semestre letivo de 2009 serão alterados, respectivamente, para 10 de agosto e 16 de dezembro de 2009.

Artigo 2º - As Unidades/Órgãos que NÃO necessitam realizar reposições, deverão informar a Pró-Reitoria de Graduação até 08 de julho de 2009.

Parágrafo único – Para essas Unidades/Órgãos fica mantida a previsão de início e término do 2º semestre letivo de 2009 conforme o Calendário Escolar da Graduação – USP – 2009, ou seja, 03 de agosto e 09 de dezembro, respectivamente.

Artigo 3º – As Unidades/Órgãos que ministram e/ou recebem disciplinas de outras Unidades onde haverá reposição, deverão informar seus alunos que estes cumprirão o(s) calendário(s) de reposição, sem prejuízo de frequência em disciplina eventualmente ministrada em seu âmbito, no período de 03 a 07 de agosto de 2009. Para isso, a Pró-Reitoria de Graduação informará os calendários de reposição.

Artigo 4º - As datas administrativas fixadas no Calendário Escolar USP – 2009, referentes ao 2º semestre e o Sistema Júpiter foram reajustados conforme o anexo 1.

Artigo 5º - Casos excepcionais serão decididos pela Pró-Reitoria de Graduação, por proposta da Comissão de Graduação, ouvida a Diretoria da Unidade/Órgão.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário (Processo 08.1.34684.1.7).

Anexo I

CALENDÁRIO DE REPOSIÇÃO - 2º Semestre de 2009
- Ajustado - Agosto
10 Data máxima para que os docentes cadastrem e/ou entreguem as Listas de Avaliação Final dos alunos que realizaram as provas de recuperação
10 INÍCIO DAS AULAS.

10 a 18 PERÍODO DE RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA DOS ALUNOS, para o 2º semestre.

Setembro

1 a 3 PERÍODO DE REGULARIZAÇÃO DE MATRÍCULAS NO SISTEMA JÚPITER, EM OPTATIVAS LIVRES (Res. CoG 5237/05).

7 a 12 Semana da Pátria. Não haverá aula.

Outubro

12 Dia da Padroeira do Brasil. Não haverá aula.

28 Consagração ao Funcionário Público. Não haverá aula.

Novembro

2 Finados. Não haverá aula.

9 a 13 17º Simpósio Internacional de Iniciação Científica da USP - SIICUSP. Haverá aulas.

Dezembro

3 a 9 PERÍODO DE MATRÍCULA DOS ALUNOS para o 1º semestre de 2010 (1ª interação).

ATENÇÃO: o aluno deverá inscrever-se em, pelo menos, uma das interações, mas de preferência na primeira, para que as Unidades consigam ter noção da demanda por vagas.

16 ENCERRAMENTO DAS AULAS.

17 INÍCIO DO PERÍODO PARA REALIZAÇÃO DA RECUPERAÇÃO, terminando na penúltima semana de férias.
22 Data máxima para cadastro e/ou entrega, pelos docentes, das Listas de Avaliação Final do 2º semestre.

2º semestre	Número de Dias Letivos
Agosto	19
Setembro	20
Outubro	25
Novembro	24
Dezembro	14
Total	102

Feriados Municipais:
Bauru - 1º de agosto
Lorena - 15 de agosto
Piracicaba -13 de junho, 20 de novembro e 8 de dezembro
Pirassununga - 6 de agosto e 8 de dezembro
Ribeirão Preto -19 de junho e 20 de novembro
São Carlos -15 de agosto e 4 de novembro
São Paulo – 25 de janeiro e 20 de novembro

COORDENADORIA DO ESPAÇO FÍSICO

Resumo de Termo de Encerramento de Contrato
Termo de Recebimento Definitivo do Contrato 13/2005 – Processo 2007.1.885.82.5.

Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP.
Contratada: Santa Bárbara Engenharia S/A.
Concorrência 04/2004: Execução das obras para a construção do Módulo I-1 – Unidade de Ensino e Convívio Acadêmico da USP-Leste.

Objeto: Por este Termo, a Contratante dá por aceito todos os serviços executados pela firma Contratada por conta do Contrato 13/2005.

Data da Assinatura: 07/07/2009.

CONSULTORIA JURÍDICA

Portaria CJ 01, de 6-7-2009

Dispõe sobre a delegação de competência aos procuradores e advogados lotados na CJ, tendo em vista a descentralização administrativa

A Procuradora Chefe da Consultoria Jurídica da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
- Considerando a implantação de setores regionais da CJ nas Coordenadorias dos Campi/Quadrilátero Saúde-Direito/EACH

- Considerando a necessidade de agilizar os serviços da Consultoria Jurídica e promover efetivamente a descentralização de suas atividades baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica dispensada a remessa, pelos Procuradores e Advogados responsáveis pelos campi do Interior/Quadrilátero Saúde-Direito/EACH, para o órgão jurídico central, dos processos que tratem das seguintes matérias:

I - pedido de ressarcimento ou indenização por danos causados pela Universidade ou por seus agentes a terceiros ou a seu patrimônio, desde que não exceda o valor de 10 (dez) salários-mínimos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade;
II – pedido de pagamento de vencimentos ou vantagens devidos em decorrência de vínculo de trabalho mantido com a Universidade, independentemente do regime de trabalho, desde que o valor não exceda a 10 (dez) salários mínimos e não exista orientação ou norma geral não autorizando pagamentos da espécie;

III- análise de minutas de editais e contratos decorrentes de processos de licitação, independentemente de valor;

IV – dispensa de licitação com fundamento no art. 24, incisos I e II, da Lei 8666/93;

V – doação não clausulada em favor da Universidade, até o limite e na forma prevista na Portaria GR 3570, de 28 de março de 2005, e alterações posteriores;

VI – análise de pedido de informação, vista e certidão de processos da USP;

VII – aprovação de minutas de portarias para instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares;

VIII – assessoria e orientação às comissões sindicantes e disciplinares, quando solicitada;

IX – exame jurídico-formal de processos de sindicância em geral e processos administrativos disciplinares referentes a multas de trânsito, desde que não tenha assessorado ou participado da respectiva comissão;

X – exame de questões acadêmicas ou análise de recursos interpostos em concursos públicos e processos seletivos, quando o posicionamento jurídico não envolver a modificação da decisão alcançada pela autoridade ou Colegiado competente no âmbito do campus, observado o art. 3º, da presente Portaria;

XI – questões relativas a eleições e composição de Colegiados, exceto a Congregação, desde que presente orientação já emanada pelo órgão jurídico central em caso análogo, devidamente aprovada pela Comissão de Legislação e Recursos ou esteja veiculada no site da Consultoria Jurídica

XII – defesa judicial da Universidade, desde que os processos lhes sejam distribuídos pelo Procurador Chefe
Art.2º - Proferida a manifestação jurídica conclusiva, o processo deverá ser encaminhado à autoridade competente para apreciação e final execução.

Art.3º - Os processos que dependam de exame e deliberação do Reitor, dos Pró-Reitores e das Comissões do Conselho Universitário deverão ser, obrigatoriamente, submetidos à aprovação do Procurador Chefe da Consultoria Jurídica.

Artigo 4º- As consultas, processos e demais questões jurídicas deverão ser encaminhadas aos Procuradores e Advogados por intermédio dos Diretores, Coordenadores e Presidentes dos Conselhos Gestores dos Campi, podendo o Procurador Chefe não dar andamento aos expedientes que não cumprirem o aqui disposto.
Artigo 5º - Independentemente das disposições anteriores Procuradores e Advogados, responsáveis pelos campi referidos no caput do art. 1º, em razão da complexidade ou peculiaridade do caso podem não fazer uso da presente delegação, caso em que submeterão a respectiva manifestação jurídica à aprovação do Procurador Chefe da Consultoria Jurídica.

Artigo 6º- Além da advocacia preventiva e do desempenho das funções consultivas deste órgão jurídico, desenvolvidas pelos Procuradores e Advogados responsáveis pelos campi referidos no caput do art. 1º, o Procurador Chefe poderá, gradativamente, atribuir o procuratório judicial, e, particularmente, a elaboração de informações em Mandado de Segurança.

Art.7º - Os Diretores, Coordenadores e demais autoridades dos campi referidos no caput do art. 1º serão identificados da presente delegação por Ofício Circular, a ser expedido pela Reitoria.

Artigo 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE MATERIAL

Extrato de Termo Aditivo
Processo: 2004.1.25187.1.0 – Vol. I; 2005.1.17695.1.1 – Vol. II; 2005.1.17702.1.8 – Vol. III; 2005.1.17751.1.9 – Vol. IV; 2005.1.17770.1.3 – Vol. V; 2005.1.17771.1.0 – Vol. VI; 2005.1.17774.1.9 – Vol. VII; 2005.1.17776.1.1 – Vol. VIII; 2005.1.31270.1.4 – Vol. IX; 2006.1.36662.1.9 – Vol. X

Contratante: Universidade De São Paulo.

Contratada: Mídia Painéis Ltda.

Alteração: 6º
Objeto: Alteração da razão social da Concessionária para Mídia Painéis Ltda.

Data da assinatura: 02.07.2009.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Portaria Fea-37, de 3-7-2009
Institui a Medalha Feausp e regulamenta sua concessão

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, considerando o deliberado pela Congregação em 1º-7-2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Resolução 5.477, de 2-10-2008, fica criada a Medalha Feausp, com a finalidade de homenagear pessoas, entidades e organizações, nacionais ou estrangeiras, que contribuíram de modo excepcional e decisivo para a valorização institucional, cultural, social e acadêmica da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo

Artigo 2º - A distinção honorífica referida no art. 1º consistirá da outorga dos seguintes símbolos:

I - insígnia com efígie em alto relevo do Mercúrio, símbolo da Feausp;

II - diploma onde deverá constar súmula da justificativa da concessão.

Artigo 3º - As indicações de candidatos à láurea serão inicialmente apreciadas por uma Comissão Especial, composta pelo Vice-Diretor da Feausp, pelos Chefes de Departamento e pelos presidentes das Comissões de Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa e Cultura e Extensão.

Artigo 4º - A proposição de candidaturas será de iniciativa da Diretoria, dos Departamentos ou das Comissões de Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa e Cultura e Extensão Universitária, encaminhadas pelos respectivos plenários.

Artigo 5º - As indicações deverão ser submetidas à Comissão Especial, acompanhadas por uma apresentação e justificativa da candidatura, incluindo curriculum vitae resumido em, no máximo, cinco laudas.

Artigo 6º - A Comissão Especial da Medalha Feausp avaliará e processará as propostas, bem como indicará os agraciados a cada ano, postos à homologação da Congregação, reque-rendo maioria simples para sua aprovação em plenário composto por pelo menos cinquenta por cento dos membros do colegiado.

Artigo 7º - A cerimônia de outorga da distinção honorífica será efetuada em ato solene, convocado especialmente para essa finalidade.

Artigo 8º - Os nomes dos homenageados serão registrados em livro próprio, contendo data de aprovação e o que couber, e serão gravados em espaço solene na sede da Feausp.

Artigo 9º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Resumo de Contrato
Processo USP 2009.1.980.48.0. Contrato 11-2009-Feusp. Parecer Jurídico 0805-09-RUSP. Contratante: Faculdade de Educação. Contratada: Apuí Arquitetura e Paisagismo S-S Ltda. Objeto: Projeto executivo p-reforma de salas na Feusp. Vigência: 365 dias a partir da data da assinatura. Valor total: R\$ 14.900,00. Classificação dos recursos: 44905110. Data da assinatura: 3-7-2009.

Despacho da Reitora, de 26-6-2009
Indicando, no Processo 2009.1.184.48.6, Paula Freire Mendonça para compor a Comissão Julgadora de Licitações da Feusp, na apreciação das propostas e documentação de Concorrência Nacional e Tomada de Preços.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Portaria da Diretora, de 7-7-2009

Designando os alunos:
Giorgio Lizandro Momesso, a partir de 06-07-2009, para exercer a função de Monitor-Bolsista junto ao Departamento de História, nos termos dos artigos 67 a 71 do Regimento da FFLCH-USP e Edital ATAC-DH-020-2009 publicado no D.O. de 07-05-2009.

Larissa Fostinone Locoselli, a partir de 1º-07-2009, para exercer a função de Monitor-Bolsista junto ao Centro de Línguas, no curso de Espanhol, nos termos dos artigos 67 a 71 do Regimento da FFLCH-USP e Edital ATAC-CL-028-2009 publicado no D.O. de 29-11-2008.

Vinícius Pacheco Gonçalves, a partir de 1º-07-2009, para exercer a função de Monitor-Bolsista junto ao Centro de Línguas, no curso de Francês, nos termos dos artigos 67 a 71 do Regimento da FFLCH-USP e Edital ATAC-CL-042-2009 publicado no D.O. de 29-11-2008.

Érica Gonçalves de Castro, a partir de 1º-07-2009, para exercer a função de Monitor-Bolsista junto ao Centro de Línguas, no curso de Alemão, nos termos dos artigos 67 a 71 do Regimento da FFLCH-USP e Edital ATAC-DH-029-2009 publicado no D.O. de 17-06-2009.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Retificação do D.O. de 10-6-2009
No Comunicado FMRP, referente ao resultado da eleição dos representantes discentes de graduação junto a Colegiados da FMRP-USP, onde se lê: "... Conselho Diretor do Centro de Medicina Legal – CEMEL: IVAN PIAZAROLO HO (Representante), com mandato de 1 ano. ...", leia-se: "Conselho Diretor do Centro de Medicina Legal – CEMEL: IVAN PIAZAROLO HO (Representante), com mandato de 2 anos. ..."